



Palácio das Indústrias
Parque D. Pedro II - Cep:03003-000 - Pabx:3315-9077



CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 47

SÃO PAULO – QUINTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 2002

NÚMERO 188

GABINETE DA PREFEITA

Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - PABX:3315-9077 - Pq. D. Pedro II
E-MAIL:

LEI Nº 13.436, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 590/01, do Vereador Rubens Calvo - PSB)

Institui, no Município de São Paulo, a "Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de São Paulo, a "Semana de Estudos sobre a Epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais", a ser realizada, anualmente, na primeira semana de agosto.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.454, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Fixa a tarifa de linha de transporte coletivo que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a criação da linha de serviço de transporte complementar 410E - "Centro Empresarial-Metrô Santa Cruz"; CONSIDERANDO a planilha do custo operacional da linha em tela,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tarifa de R\$ 3,00 (três reais) para a linha 410E - "Centro Empresarial-Metrô Santa Cruz" do Serviço Complementar de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º - As empresas operadoras manterão afixada nos veículos destinados a essa modalidade, em local bem visível, o valor estabelecido para a tarifa.

Art. 3º - A tarifa objeto deste decreto entrará em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 4 de outubro de 2002.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

SUMÁRIO

MATÉRIAS INFORMATIZADAS E DISPONÍVEIS NA INTERNET
www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Indicadores Econômicos Municipais	3
Secretarias	5
Hosp. do Serv. Público Municipal	20
Instituto de Previdência Municipal	20
Serviço Funerário do Município	23
Servidores	26
Concursos	40
Editais	61
Licitações	68
Câmara Municipal	71
Tribunal de Contas	71

Esta edição é composta de 72 páginas.

CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal de Transportes
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.455, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Viaduto CARLITO MAIA (CADLOG 48.624-8) o viaduto que estabelece a ligação da Avenida Itaim com a Rua Cachoeira Mangaval, por sobre os trilhos da CPTM (Setor 133, quadras 183, 184 e 215), situado nos distritos do Itaim Paulista e Jardim Helena, Subprefeituras do Itaim Paulista e São Miguel.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.456, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Declara de utilidade pública municipal a entidade que especifica.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57, 6.947/66 e 11.295/92, a entidade denominada COLMÉIA RECREATIVA, CULTURAL E SOCIAL, sediada na Rua Almirante João de Faria Lima, nº 161, Jardim Climax, no Município de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.457, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Altera o artigo 1º do Decreto nº 7.018, de 30 de maio de 1967.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 7.018, de 30 de maio de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos das Leis nºs 4.819/55, 5.120/57 e 6.947/66, a CRECHE CATARINA LABOURÉ, com sede na Rua Cipriano Barata, nº 2028, Ipiranga, no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.458, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 41.592, de 4 de janeiro de 2002.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 41.592, de 4 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular situados no Distrito de Grajaú, necessários à implantação de Centro Educacional Unificado, contidos na área total de 3.711,50 m2 (três mil, sete-

centos e onze metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelos perímetros abaixo discriminados, indicados na planta anexa nº P-27.348-C3, do arquivo do Departamento de Desapropriações, a qual, rubricada pela Prefeita, fica fazendo parte integrante deste decreto:

I - Área com 1.912,50 m2 (hum mil, novecentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 15-16-17-3-4-5-6-7-15;

II - Área com 1.799,00 (hum mil, setecentos e noventa e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 18-19-20-10-11-12-13-14-18."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.459, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no distrito de Itaim Bibi, necessários à implantação do melhoramento público previsto na Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, letra "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no distrito de Itaim Bibi, necessários à implantação do melhoramento público previsto na Lei nº 11.731, de 14 de março de 1995, contidos na área total de 19.290,60 m2 (dezenove mil, duzentos e noventa metros e sessenta decímetros quadrados), compreendendo as áreas e perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas anexas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pela Prefeita, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta nº P-27.617-C3:

1) Área I, com 3.577,00 m2 (três mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-9-10-8-7-1;

2) Área II, com 2,20 m2 (dois metros e vinte decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 3-12-13-11-3;

3) Área III, com 3.955,00 m2 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 54-17-18-63-64-65-66-67-48-49-50-68-56-54.

II - Planta nº P-27.618-C3:

1) Área I, com 2.605,20 m2 (dois mil, seiscentos e cinco metros e vinte decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-14-13-9-16-10-11-12-1;

2) Área II, com 3.130,60 m2 (três mil, cento e trinta metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 19-20-21-22-23-24-19;

3) Área III, com 874,30 m2 (oitocentos e setenta e quatro metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 25-30-31-27-28-29-25.

III - Planta nº P-27.619-C3:

1) Área I, com 2.805,30 m2 (dois mil, oitocentos e cinco metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-9-8-12-11-13-1;

2) Área II, com 2.268,10 m2 (dois mil, duzentos e sessenta e oito metros e dez decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 15-16-19-18-23-31-30-34-35-36-32-24-20-14-15;

3) Área III, com 72,90 m2 (setenta e dois metros e noventa decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 37-38-41-42-37.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.460, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Altera o artigo 1º do Decreto nº 34.664, de 17 de novembro de 1994, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 38.326, de 22 de setembro de 1999.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 34.664, de 17 de novembro de 1994, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto nº 38.326, de 22 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular situados nos Distritos de Penha, Ponte Rasa e Artur Alvim, necessários à execução do plano de melhoramentos públicos aprovado pela Lei nº 4.932, de 13 de março de 1956 e obras complementares, contidos nos perímetros e áreas abaixo mencionados, totalizando 211.743,80 m2 (duzentos e onze mil, setecentos e quarenta e três metros e oitenta decímetros quadrados), indicada nas plantas anexas, do arquivo do Departamento de Desapropriações, as quais, rubricadas pela Prefeita, ficam fazendo parte integrante deste decreto:

I - Planta nº P-26.659-C3: área com 16.714,50 m2 (dezesseis mil, setecentos e quatorze metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;

II - Planta nº P-26.660-C3:

Área "A": com 6.690,90 m2 (seis mil, seiscentos e noventa metros e noventa decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;

Área "B": com 9.887,00 m2 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-10;

III - Planta nº P-26.661-C3:

Área "A": com 9.162,00 m2 (nove mil, cento e sessenta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-1;

Área "B": com 7.815,00 m2 (sete mil, oitocentos e quinze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-15;

IV - Planta nº P-26.662-C3: área com 14.802,00 m2 (quatorze mil, oitocentos e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-1;

V - Planta nº P-26.663-C3: área com 13.246,20 m2 (treze mil, duzentos e quarenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-1;

VI - Planta nº P-26.664-C3: área com 13.654,50 m2 (treze mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), de

limitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-1;

VII - Planta nº P-26.665-C3: área com 16.960,70 m2 (dezesseis mil, novecentos e sessenta metros e setenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-1;

VIII - Planta nº P-26.666-C3: área com 20.033,00 m2 (vinte mil e trinta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-1;

IX - Planta nº P-26.667-C3: área com 14.295,00 m2 (quatorze mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-28-29-2;

X - Planta nº P-26.668-C3: área com 13.317,00 m2 (treze mil, trezentos e dezesseis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-1;

XI - Planta nº P-26.669-C3: área com 13.285,00 m2 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-1;

XII - Planta nº P-26.670-C3: área com 15.390,00 m2 (quinze mil, trezentos e noventa metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-5A-6A-6B-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16A-17A-18-19-20A-21A-22A-23-24-25-26-27-1;

XIII - Planta nº P-26.671-C3: área com 14.245,00 m2 (quatorze mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-1;

XIV - Planta nº P-26.672-C3: área com 12.246,00 m2 (doze mil, duzentos e quarenta e seis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-1;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de outubro de 2002, 449ª da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA
ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de outubro de 2002.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 42.461, DE 2 DE OUTUBRO DE 2002

Acrescenta § 2º ao artigo 9º do Decreto nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, que regulamenta a Lei nº 11.228, de 25 de junho de 1992 - Código de Obras e Edificações, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização e agilização dos procedimentos administrativos relacionados à aprovação de projetos de edificações, sob a competência do Departamento de Aprovação das Edificações - APROV, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB,